

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.707, DE 2007.

(Do Sr. Lindomar Garçon)

Dispõe sobre o exame de DNA gratuito na rede de hospitais públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para identificação de pai biológico.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 6º do PL. nº 1.707, de 2007, renumerando-se os seguintes.

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi por mim proposto a alteração do art. 4º do PL. nº 1.707, de 2007, sugiro a presente supressão como forma de harmonizar os textos da proposta, tão importante para os objetivos da cidadania e da justiça.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2008.

Dep. LINDOMAR GARÇON
PV/RO